



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/ 2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n - Centro, -PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.240.967/0001-67, neste ato representada, pelo **Sr. Paulo Cesar Cordeiro Vilela**, Presidente da Câmara, portador RG nº 6.110.860- SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 046.011.694-02, residente no Sítio Jenipapo nº 481, Município de Jupi-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. Ismael Jorge de Oliveira Silva – W3 DESIGNER** residente na Rua Tertulino Alves, nº 107, Centro – Calçado/PE, portador do CNPJ: 44.506.882/000137, neste ato denominado de **CONTRATADA**, celebram entre si, o presente contrato, no constante das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO:**

O presente Contrato tem como objetivo a prestação de serviços na hospedagem do site institucional da Câmara, gestão e acompanhamento de duas redes sociais (Instagram e Facebook), criação e atualização de conteúdo ao site institucional da Câmara e transmissão de sessões plenárias ao vivo pelas redes sociais e site da Câmara.

**CLÁUSULA SEGUNDA:
DA VIGENCIA:**

O presente contrato terá prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 04 de janeiro de 2022, e terminando no dia 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DO PAGAMENTO:**

A Contratante pagará pela prestação dos serviços, objeto deste contrato ao Contratado a importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), sendo o seu pagamento efetivado de forma mensal.

**CLÁUSULA QUARTA:
DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Para fazer face às despesas constantes da aludida prestação de serviços, poderão ser utilizados recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA:
DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2001 - 33.90.39.00.





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

CLÁUSULA SEXTA:
DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO:

O Contratado declara ter pleno conhecimento dos trabalhos a serem executados referentes ao objeto deste Contrato, e de suas condições, pelo que reconhece ser perfeitamente viável cumprimento integral e pontual das obrigações ora assumidas, devendo cumprir rigorosamente com todos os trâmites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA:
DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá disponibilizar acesso às dependências do prédio da Câmara para a realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita execução do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA:
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante;

- a) Quando houver modificação dos serviços a serem executados, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) Quando necessária à revisão do valor base estabelecido contratualmente, em decorrência de reajuste administrado e legalmente admitido por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA:
DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão do Contrato poderá ser:

- c) Determinada por ato unilateral e estrita da Contratante, ou extinta nos termos legais; Amigável, por acordo entre as partes, e reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- d) Judicial, nos termos da legislação em vigor;
- e) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DO FORO COMPETENTE:

Fica eleito o Foro da Comarca de Jupi/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas que venha ocorrer na execução



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/13-20220216091152.pdf>
assinado por: idUser 83



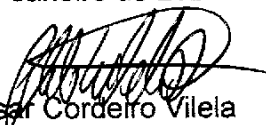
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI
Casa Zulmiro Guilherme

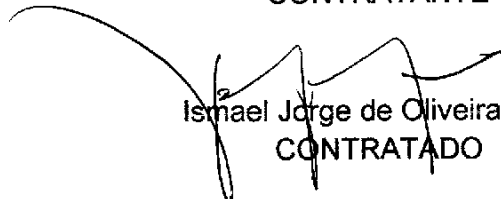
do presente contrato e que não tenham sido possível resolver por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DA CONCORDANCIA:**

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, bem como, comprometendo-se em observarem outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, redigiram o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e assinado com 02 (duas) testemunhas idôneas.

Jupi, 03 de Janeiro de 2022.


Paulo Cesar Cordeliro Vilela
CONTRATANTE


Ismael Jorge de Oliveira Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Edmundo Manileide de Silva

CPF: 558.279.674-92

Lucia Cristina de S. Lima

CPF: 508.152.534-20



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/13-20220216091152.pdf>
assinado por: idUser 83